



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº :

PROPOSTA

Nº : 94/2025/DCDJ/DIDES

Realizada em:

DELIBERAÇÃO Nº :

ASSUNTO : Associação Desportiva e Cultural Santo Ovídio - apoio financeiro

Reconhecendo o seu inestimável valor para o fomento e desenvolvimento da atividade associativa no Concelho, a Autarquia, enquanto poder público, tem procurado efetuar parcerias com os agentes do Movimento Associativo, que pela sua grande implementação no Concelho funcionam como pontos fundamentais no processo de desenvolvimento social, cultural e desportivo, através de apoio ou participação pelos meios adequados, e da criação de condições para o desenvolvimento da sua intervenção.

A Associação Desportiva e Cultural Santo Ovídio viu cedido um espaço municipal, situado no Campo Municipal de Futebol do Faralhão, para instalação da sua sede social, espaço que depois de recuperado tem permitido a realização de um conjunto de atividades desportivas e sociais muito importantes, quer para a Associação, quer para o território onde se insere.

A Associação solicitou um apoio financeiro ao Município, ao abrigo do Regulamento Municipal de Apoio ao Movimento Associativo, para fazer face a um conjunto de despesas para a recuperação do espaço e para a dinamização de atividades ligadas à inauguração oficial das instalações.

Com base no exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal nos termos do previsto na alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, aprove um apoio financeiro de 2.500,00 euros (dois mil e quinhentos euros) à Associação Desportiva e Cultural Santo Ovídio.

Cabimento na rubrica orçamental 07 040701 2005 A 5

Anexos:

DCDJ.DIDES.Anexo 1. Apoio Santo Ovidio\_2 julho 20025

DCDJ.DIDES.Anexo 2. Apoio Santo Ovidio\_2 julho 20025

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : \_\_\_\_\_ Votos Contra; \_\_\_\_\_ Abstenções; \_\_\_\_\_ Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA